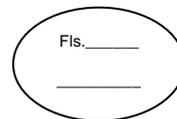




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto
Processo Licitatório n. 0009/2016
Pregão Presencial n. 0006/2016
Forma de Julgamento: Menor preço por item, execução parcelada.
Emissão em 15/01/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 037/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 0009/2016, na Modalidade de Pregão Presencial n. 0006/2016, do tipo menor preço por item, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, Lei Municipal n. 2.219, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria.

Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sito na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Ouro/SC, CEP 89663-000, até 15h00min do dia 29/01/2016, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, horário e local.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar, sendo:

2.1.1 Transporte escolar para o ano letivo de 2016, de acordo com a previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, conforme descrito no Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. **As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP, **fora de qualquer envelope**, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.



4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL" Processo de licitação nº. 0009/2016 Pregão presencial nº. 0006/2016 Prefeitura Municipal de Ouro Identificação da proponente	ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO" Processo de licitação nº. 0009/2016 Pregão presencial nº. 0006/2016 Prefeitura Municipal de Ouro Identificação da proponente
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), **com firma reconhecida em Cartório**, e deverá ser entregue aa pregoeira juntamente com os envelopes, (**porém, fora de qualquer um dos envelopes**), ficando arquivada no Processo Licitatório. A referida procuração ou credenciamento deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, a proposta deverá ter todas as especificações no Anexo IV deste edital.

5.1.2. A proposta deverá fixar preço unitário e total por item em algarismos, e o total da proposta em extenso, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, a proposta deverá ser entregue no prazo previsto neste Edital.

5.1.3. O prazo de validade da proposta de preços, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta, contados da data da apresentação.

5.1.3.1. No caso das propostas omitirem o prazo de validade, o mesmo será fixado conforme estipulado neste Edital 60 (sessenta) dias.

5.1.4. Descrição geral quanto ao objeto (trajeto) a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, os proponentes deverão cotar preços unitários e totais com no máximo duas (02) casas após a vírgula, sob pena de desclassificação. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens



e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.5. Na proposta deverá constar o número do trajeto em que o proponente está cotando preço.

5.1.6. A proposta deverá conter a razão social completa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco da licitante, sendo que o CNPJ deverá ser obrigatoriamente o mesmo da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.1.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.1.9. A pregoeira considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6. HABILITAÇÃO

No envelope n. 02 - Documentação deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** que já tenha sido apresentado no momento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 – Documentação.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2015, estando ainda no prazo de aceitação o de 2014**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem**. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.



b) Declara que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugestivo no Anexo VIII).

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo VII).

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V).

e) Declaração de que colocará à disposição do Contrato tantos quantos veículos foram cotados pela licitante, com o ano de fabricação não inferior ao ano de 2000 (dois mil) e com capacidade nominal individual de acordo com a necessidade expressa na descrição do trajeto que compõe o objeto deste Edital.

6.5. Habilitação Técnica

6.5.1. Para os condutores:

a) Apresentar documentação que ateste:

a1) Ter idade superior a vinte e um anos; (inciso I, art. 145 da Lei n. 9.503/1997).

a2) Ser habilitado na categoria D (inciso IV, art. 143 da Lei n. 9.503/1997).

a3) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; (inciso III, art. 145 da Lei n. 9.503/1997).

b) Deverá apresentar documentação que atenda o artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. *(Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização).*

c) Apresentar Certificado do curso de Formação de condutores de transporte de escolares da pessoa que deverá realizar esta operação.

d) O motorista que fará o transporte escolar deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa licitante. O vínculo com a empresa poderá ser comprovado através de contrato social ou alteração contratual se for sócio da empresa; contrato de prestação de serviço ou registro do profissional na carteira do trabalho, no caso de empregado.

6.5.2. Do veículo a ser utilizado para o transporte:

a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidade destes veículos.

a1) Os veículos a serem utilizados deverão ser de propriedade do Contratado, não sendo admitidos veículos de terceiros, mesmo que sejam contratados.

b) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo IPETTRAN, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

c) Declarar que os veículos que forem utilizados pelo transporte possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.



d) Comprovante de pagamento de SEGURO POR DANOS PESSOAIS PARA OCUPANTES DO VEÍCULO.

e) É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de veículo reserva, semelhante ao veículo titular, nos casos em que a situação do atual veículo comprometa a normal execução dos serviços.

OBSERVAÇÃO: Se, durante a execução do contrato, a proponente substituir os profissionais que estão prestando o serviço (motorista e auxiliar), bem como o veículo utilizado, deverá comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade do novo profissional perante a função a realizar e do respectivo veículo.

6.5.2.1 A documentação citada nos sub-itens do item 6.5.1 e 6.5.2 deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do processo licitatório, sob pena de inabilitação superveniente e aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

7.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item 7.1 deste Edital, a pregoeira solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, a pregoeira não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do Edital.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como o



uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.7.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a pregoeira procederá à abertura de seu envelope n **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



7.10. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar n 123/2006).

7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar n 123/2006).

7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar n 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E VIGÊNCIA

9.1. Do fornecimento dos serviços - Os serviços de transporte deverão ser realizados com base no calendário escolar do ano letivo, conforme a necessidade e a liberação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

9.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 atualizada.

9.3. Prazos e vigência - A vigência terá início na assinatura do Contrato e término para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E REAJUSTE

10.1. FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. Os pagamentos serão mensais, realizado por depósito em conta corrente, em banco indicado pelo licitante, em conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos, em razão aos dias letivos do mês, efetuando-se em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço executado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica, fornecida pela Contratada à Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto.

10.1.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme item, objeto do Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da administração da escola, constando à quantidade de dias letivos e a respectiva quilometragem percorrida a cada mês, **bem como, comprovante de recolhimento do FGTS e INSS relativo ao período e as folhas de pagamento dos empregados que atuaram no período. Apresentar ainda a quitação da parcela do seguro por danos pessoais para ocupantes do veículo, quando este for parcelado, com parcelas vincendas durante a vigência do contrato entre o Município e a licitante vencedora. Nos aspectos previdenciários serão respeitadas as Normas Previdenciárias vigentes.** A Nota Fiscal deverá especificar além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC, CNPJ 82.777.228/0003-57

10.3. REAJUSTE

10.3.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

10.3.2. No primeiro ano de vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n



8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; para o segundo ano de vigência, os preços poderão ser revisados pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro para o ano de 2016 do Município de Ouro:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2011. MANUTENÇÃO DOTRANSORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.(01.000) - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.(36.000) - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.(37.201) - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.(62.101) - Aplicações Diretas

11.2. Os recursos financeiros são provenientes do tesouro municipal, de Convênio com o Governo Federal (PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) e Governo Estadual.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro/SC, emitirá a Autorização de Fornecimento para a prestação dos serviços. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de maneira a atender as necessidades.

13.1.2. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

13.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.1.4. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.5. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.



13.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido neste edital, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.

13.1.7. Permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços e o estado dos veículos colocados a disposição do Transporte.

13.1.8. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

13.1.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

13.1.10. É de responsabilidade da Contratada em qualquer dos itens: ter registro do veículo de passageiros; realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; ter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; ter cintos de segurança em número igual à lotação; atender a outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, como dispõe o art. 136, da Lei 9503/97.

13.1.11. É de responsabilidade da Contratada realizar a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira. (Para os licitantes que cotarem os itens de n. 01 ao 04).

13.2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.2.1. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VI a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

13.2.2. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, apresentando a documentação conforme previsto no item **13.2.6** deste Edital. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.2.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato e/ou não apresentar a documentação referida no item anterior, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

13.2.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município ficará obrigado a:



- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme Portaria n. 404/2015, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

15. PENALIDADES

15.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado (a).

15.1.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi efetuado o transporte;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte escolar, objeto do presente contrato por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

15.1.2.1. As multas previstas nas letras “a e b” são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.2.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3. O Não cumprimento do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, acarretará no não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.

16. ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

16.1. Caberá a pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;



- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro - SC, após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.

16.2. À autoridade competente caberá:

- a) Decidir os recursos contra os atos da pregoeira;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos da pregoeira.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o Artigo n. 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. É de responsabilidade da proponente vencedora a adequação dos veículos, as exigências constantes no Artigo n. 136 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro.

17.5. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

17.6. Não haverá pagamentos antecipados.

17.7. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

17.8. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração na quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

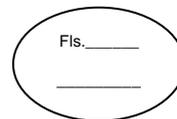
17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n 047/2005.

17.10. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Itens com os respectivos Preços Máximos Admitidos por Item;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos.

17.12. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.13. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.15. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.16. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.17. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.18. Não poderá haver subcontratação dos serviços.

17.19. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço citado no preâmbulo do edital, ou pelo telefone (49) 35551300, e-mail licitacoes@ouro.sc.gov.br, horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira.

Ouro SC, 15/01/2016.

Município de Ouro
Marcia Pereira Maziero
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

Item	Un.	Discriminação do Trajeto	Quantidade total de quilômetros	Valor máximo Unitário R\$/Km	Valor total de 210 dias letivos
01	Km	<p><u>Roteiro nº 01</u> <u>74km - Período matutino</u> <u>Veículo com capacidade mínima para 50 alunos.</u> Às 5h 30 min sai do capitel da Linha Andreis passando pelas proximidades do Sr Ezidio Andreis, buscando até as proximidades da propriedade da família Rempel, indo até o Pinheiro Baixo, subindo até a escolinha de Linha Pocinhos até as proximidades da família Lovison, retornando pelo Pinheiro Baixo passando na família do Tapero, voltando descendo por Linha Bonita, entrando pela Linha Durigon, passando na Linha Sul, indo até a Escola Educação Básica Prefeito Silvio Santos. Às 11:30 refaz o roteiro devolvendo os alunos não passando pela família Tapero.</p>	15.540	6,35	R\$ 98.679,00
02	km	<p><u>Roteiro nº 02- 30 km (noturno)</u> (veículo com capacidade mínima para 15 pessoas) Às 17h e 20minsai de Linha Carmelinda e sobe pela Linha Rancho Grande, Lageado Caetano indo a Escola De Educação Básica Frei Crespim. Às 22h refaz o roteiro devolvendo os alunos</p>	6.300	6,10	R\$ 38.430,00
03	km	<p><u>Roteiro 03</u> <u>110 Km - Período matutino e vespertino</u> <u>Veículo com capacidade mínima para 22 pessoas.</u> Às 06h00min sai de Linha Carmelinda, sobe o morro, vai ate Linha Caçador na propriedade do Senhor Osmar Lasta, retorna passando em Linha Pocinhos, retornando á Linha Carmelinda, entra na propriedade do Senhor Pedro Sarmiento passando pela propriedade do Senhor Amarildo Dessanti, e retorna. Passa em Linha Rancho Grande pela estrada geral indo até a Escola de Educação Básica Frei Crespim. Às 12h00min repete o roteiro devolvendo e recolhendo os alunos da tarde. Entrando na propriedade do Senhor Juventino Zanini, retornando e passando na propriedade do Senhor Bernart. Às 17h00min repete o roteiro, devolvendo os alunos.</p>	23.100	4,08	R\$ 94.248,00
04	km	<p><u>Roteiro nº 04</u> <u>90 Km - Período matutino, vespertino e noturno</u> <u>Veículo com capacidade mínima para 16pessoas.</u> De manhã vai até a Cachoeira de São Cristóvão e retorna. Passa pelo ramal do Senhor Clério Faccin, sobe até o Senhor Diversino Savaris, vai para Linha Mayer (Pavilhão). Vai a propriedade do Senhor Pedro Rigo, retorna, subindo pela ervateira Marca, e Às 11h30min retorna devolvendo os alunos do período matutino iniciando pela ervateira Marca subindo pela residência do Senhor Genésio Forchezatto vindo para a Escola de Educação Básica Frei Crespim, Desce pelo ramal do Senhor Clério Faccin, vai pela Linha Mayer indo para a ervateira Marca e retornando á escola. Às 17h., desce na propriedade do Senhor Balbinot e Masson e</p>	18.900	3,96	R\$ 74.844,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

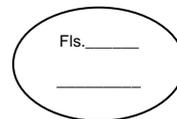
VISTO
PELO
JURÍDICO

	retorna a Escola de Educação básica Frei Crespim, trazendo os alunos do período noturno. indo até as proximidades da Tertúlia. Às 22h 00 min devolve os alunos do período noturno.			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Total da Licitação R\$ 306.201,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

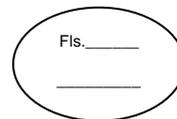
Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouro - SC, na modalidade Pregão Presencial n., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

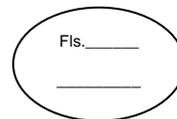
DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n., do Município de Ouro - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de transporte escolar, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 0006/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:.....

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Formação do Preço Total por km	Valor Unitário R\$/km	Valor Total R\$ do Item
01			Descrever detalhadamente o trajeto	Descrição: R\$: %: A) Preço total 100% A1) Custos e despesas ...% A2) Pessoal% A3) Margem de lucro bruto...%		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta comercial: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

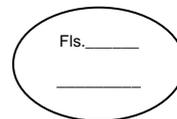
Prazo de entrega:

Local e data:.....

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 000/2016

O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Ouro, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, SC, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pela Senhora Marcia Pereira Maziero, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, CPF n. 568.242.629-00, RG n. 11/1.709.127, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro,, portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 0009/2016, Modalidade de Pregão Presencial nº 0006/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar, sendo:

2.1.1 Transporte escolar para o ano letivo de 2016, de acordo com a previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, conforme descrito na Cláusula 4.1 deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. Do fornecimento dos serviços – Os serviços de transporte deverão ser realizados com base no calendário escolar durante o ano letivo, conforme a necessidade e a liberação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 atualizada.

3.3. Prazos e vigência – A vigência terá início na assinatura do Contrato e término para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço para a execução do objeto será de R\$._____ por km.

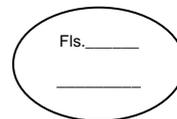
O valor total do trajeto será de R\$ para(.....) km/ano que equivalem a (.....) dias letivos.

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01				

4.1.1. Os pagamentos serão mensais, realizado por depósito em conta corrente, em banco indicado pelo licitante, em conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos, em razão aos dias letivos do mês, efetuando-se em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço executado, e terão por base o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



serviço realmente efetuado que constará de planilha específica, fornecida pela Contratada à Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto.

4.1.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme item, objeto do Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da administração da escola, constando à quantidade de dias letivos e a respectiva quilometragem percorrida a cada mês, **bem como, comprovante de recolhimento do FGTS e INSS relativo ao período e as folhas de pagamento dos empregados que atuaram no período. Nos aspectos previdenciários serão respeitadas as Normas Previdenciárias vigentes. Apresentar ainda a quitação da parcela do seguro por danos pessoais para ocupantes do veículo, quando este for parcelado, com parcelas vincendas durante a vigência do contrato entre o Município e a licitante vencedora.**

A Nota Fiscal deverá especificar além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE OURO

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC

CNPJ – 82.777.228/0003-57

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

5.2. No primeiro ano de vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; para o segundo ano de vigência, os preços poderão ser revisados pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

6.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro para o ano de 2016 do Município de Ouro:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2011. MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.(01.000) - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.(36.000) - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.(37.201) - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.(62.101) - Aplicações Diretas

7.2. Os recursos financeiros são provenientes do tesouro municipal, de Convênio com o Governo Federal (PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) e Governo Estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme Portaria n 024/2013 de 02 de janeiro de 2013, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- c. aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto de maneira a atender as necessidades.
- b. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- c. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- e. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- f. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido neste edital, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
- g. Permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços e o estado dos veículos colocados a disposição do Transporte.
- h. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- i. A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.
- j. É de responsabilidade da Contratada em qualquer dos itens: ter registro do veículo de passageiros; realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; ter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; ter cintos de segurança em número igual à lotação; atender a outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, como dispõe o art. 136, da Lei 9503/97.
- k. É de responsabilidade da Contratada realizar a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da



carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

I. Se, durante a execução do contrato, a proponente substituir os profissionais que estão prestando o serviço (motorista e auxiliar), bem como o veículo utilizado, deverá comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade do novo profissional perante a função a realizar e do respectivo veículo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada(o).

9.1.2. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi efetuado o transporte;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte escolar, objeto do presente contrato por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

9.1.2.1. As multas previstas nas letras “a e b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.1.2.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O Não cumprimento do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, acarretará no não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

10.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

b. O Município a seu critério e através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, pela Sra. Andréa Simone Rech, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada;

c. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados;

d. A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUSÃO E RESCISÃO

14.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 0009/2016 e Pregão Presencial n. 0006/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 047/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiro.

17.2. Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fis. _____

VISTO
PELO
JURÍDICO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (vias) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro, SC, de de 2016.

Contratante

Testemunhas

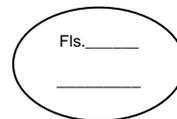
Contratada

Testemunha 1
CPF n.

Testemunha 2
CPF n.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

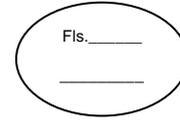
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa